



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Gabinete do Vice-Prefeito (a), estabelece as atribuições do cargo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado o GABINETE DO VICE-PREFEITO(A) do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O gabinete do vice prefeito é órgão de natureza jurídica, que tem como agente competente o Vice Prefeito(a) municipal e por finalidade o atendimento ao interesse público e social, possuindo as seguintes atribuições, sempre que for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal:

I – auxiliar o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais e assessorá-lo nas atividades de governo;

II – substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença;

III - répresentar o Prefeito em solenidades;

IV – coordenar a elaboração e encaminhamento de projetos de Lei; captação de recursos e projetos;

V - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;

VI- firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;

VII - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

VIII - acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

IX – auxiliar na fiscalização das obras;

X– realizar os objetivos fundamentais do Município, pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

livre iniciativa, o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública.

Art. 3º - As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem, que seja o Vice-Prefeito(a) designado(a) para responder atividades de Secretaria no Município, caso necessário, sem direito a opção remuneratória.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
dezoito dias do mês de janeiro de 2021.


Olavo José Cassol
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/01/2021


Luciano Chelotti
Secretário de Administração e Planejamento